



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Plenário, 10 de Dezembro de 2.019.
(47ª Sessão Ordinária)

Requerimento nº 1532/2.019

Pedido

O Vereador Luiz Socorro Moreira, no uso de suas atribuições constitucionais, encaminha ao Prefeito Municipal de Catalão, Dr. Adib Elias o Anteprojeto com sugestão de que as Receitas Médicas e Odontológicas, assim como pedidos de exames, sejam digitados no computador e impressos pelo médico ou odontólogo no momento da consulta. O objetivo é evitar os corriqueiros erros de interpretação das receitas, escritas muitas vezes com caligrafia indecifrável, que colocam em risco a saúde e a vida dos pacientes.

Nestes termos pede aprovação e encaminhamento para providências.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO
Partido Republicano Brasileiro – PRB

Luiz Socorro Moreira
Vereador PRB



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Projeto de Lei nº ____/2019

Catalão (GO), 10 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de que receitas médicas e odontológicas, assim como pedidos de exames, sejam digitados no computador e impressos pelo médico ou odontólogo no momento da consulta."

Autor: Vereador Luiz Socorro Moreira (Luiz Pamonheiro)

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova:

Artigo 1º - Torna-se obrigatório a emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador e impressos na ocasião da consulta, acompanhados da assinatura e carimbo do profissional;

I - A expedição de receitas digitadas em computadores exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

Artigo 2º - A presente lei se estende aos atendimentos realizados nos Postos Médicos, Unidades Básicas de Saúde do PSF, Hospitais, Clínicas, Consultórios Médicos e Odontológicos da rede pública ou privada do município de Catalão-GO;

Artigo 3º- O descumprimento das disposições desta lei, por parte do Médico ou Odontólogo, caberá penalizações ao infrator. Caberá ao Poder Executivo definir o órgão competente para proceder à fiscalização e aplicação da sanção sobre o profissional que descumprir o exposto nesta lei;

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

JUSTIFICATIVA

Não raro, os receituários prescritos por médicos e dentistas são emitidos de forma manuscrita e difícil de ser decifrada em virtude da péssima caligrafia de alguns profissionais. O objetivo é evitar os corriqueiros erros de interpretação das receitas, escritas muitas vezes com caligrafia indecifrável, que colocam em risco a saúde e a vida dos pacientes. Assim sendo, o presente projeto de lei visa tornar obrigatório ao profissional de Medicina ou Odontologia, a emissão de suas receitas por meio de computador, e, assim, facilitar a leitura pelos farmacêuticos, enfermeiros e demais profissionais de saúde. Embora exista Legislação Federal e mesmo Resolução consubstanciada em Código de Ética Médica, editado pelo Conselho Federal de Medicina estabelecendo que a receita seja escrita de forma legível, o que se observa com muita frequência é exatamente o contrário, ou seja, receitas ilegíveis e aptas a causar dificuldades em balcões de farmácias na compreensão do correto nome do medicamento prescrito. Diante do exposto espera o autor contar com a colaboração dos demais edis para a aprovação deste presente projeto de lei.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO Partido Republicano Brasileiro – PRB



Luiz Socorro Moreira
Vereador PRB